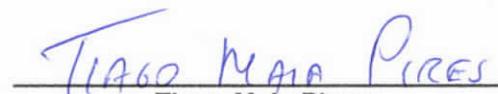


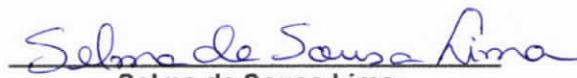


**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 1806.01/2019**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019 (04/07/2019), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Tiago Maia Pires** e **Selma de Sousa Lima** e, ainda, o licitante: **01. VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME** – Inscrita no CNPJ Nº **11.969.032/0001-16**, representada pelo Sr. **João Paulo Vidal Torquato de Oliveira**, Proprietário; com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1806.01/2019, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA NOSSA SRA. DA SAUDE NA COMUNIDADE DE MACACOS NO MUNICIPIO DE QUIXERÊ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1806.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente no certame. Analisada documentação do licitante constatou-se que a participante a empresa **VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME** apresentou restrição na regularidade fiscal pois não atendeu ao item 4.2.3.1 alínea 'a', apresentou a Certidão negativa de Tributos e Contribuições Federais e União vencida, diante do exposto o Presidente da Comissão juntamente com seus membros decidem conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante sanar suas pendências decisão esta com fulcro no art.43 § 1º da Lei 123/2006, haja avisa que a empresa está na condição de Micro Empresa (ME). Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação resolve que após concessão do prazo cedido de 05 (cinco) dias úteis, previstos em Lei, fica estabelecido que será dada continuidade ao certame, através de nova sessão publica marcada para o dia 12/07/2019 a partir das 13:00 (treze) horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixerê-Ce, 04 de julho de 2019.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME
João Paulo Vidal Torquato de Oliveira
Licitante